

**Cadastro Cultural de  
Caruaru e Lei  
14.017/20**

## **O QUE É O CADASTRO CULTURAL?**

O cadastro cultural é o recolhimento de informações a fim de criar um banco de dados com informações necessárias para implementação de políticas públicas de cultura e contratações, por parte do poder público, de agentes de cultura individuais ou coletivos (grupos, trupes, companhias, instituições, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens), e também espaços de cultura.

## **QUANDO?**

De 02 a 13 de JULHO

## **ONDE?**

Na página:

<http://cadastrocultural.caruaru.pe.gov.br>

## **DÚVIDAS?**

E-mail - [gerenciadeculturacaruaru@gmail.com](mailto:gerenciadeculturacaruaru@gmail.com)

Contato - 81 98384.5911

# APRESENTAÇÃO DO FORMULÁRIO

PORTAL

[HTTP://CADASTROCULTURAL.CARUARU.PE.GOV.BR](http://cadastrocultural.caruaru.pe.gov.br)



**LEI 14.017 DE 29 DE JUNHO DE  
2020.**

**LEI DE EMERGÊNCIA  
CULTURAL ALDIR BLANC**

AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA O  
SETOR CULTURAL DOS ESTADOS,  
DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.

**O VALOR PREVISTO PARA  
CARUARU É DE:**

**R\$2.330.533,33**

**(DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS  
REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS.)**

# O VALOR DESTINADO DEVERÁ SER APLICADO EM:

- RENDA EMERGENCIAL MENSAL AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA;
- SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS;
- EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PRÊMIOS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL E ETC.

# QUEM PODE RECEBER O AUXÍLIO?

O TRABALHADOR OU A TRABALHADORA DA CULTURA QUE:

- ESTÁ INSCRITO EM CADASTRO DE CULTURA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL;
- NÃO TEM EMPREGO FORMAL;
- NÃO É TITULAR DE NENHUM BENEFÍCIO DE RENDA FEDERAL COM EXCEÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA;
- NÃO ESTEJA RECEBENDO SEGURO DESEMPREGO;
- NÃO ESTEJA RECEBENDO AUXÍLIO EMERGENCIAL;
- NÃO TIVER RENDA FAMILIAR MAIOR QUE 3 SALÁRIOS MÍNIMOS;
- COMPROVE SUA ATUAÇÃO COMO AGENTE CULTURAL NOS ÚLTIMOS 24 MESES.



# OBSERVAÇÕES:

- ATÉ 2 (DOIS) MEMBROS DE UMA MESMA FAMÍLIA PODE RECEBER O AUXÍLIO;
- A MULHER PROVIDORA DE FAMÍLIA MONOPARENTAL, RECEBERÁ ATÉ R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS);
- O TRABALHADOR DE CULTURA QUE TIVER TIDO RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS EM 2018, MAIOR QUE R\$ 28.559,70 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), EXCETO POR EDITAIS, NÃO TERÁ ACESSO AO BENEFÍCIO.

# QUEM MAIS PODE RECEBER O AUXÍLIO?

- ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS;
- MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS;
- ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS;
- COOPERATIVAS;
- INSTITUIÇÕES CULTURAIS.

*OBS: TODOS QUE SE ENQUADRAM NESTE QUESITO, PRECISAM ESTAR INSCRITOS EM PELO MENOS UM DOS SEGUINTE CADASTROS: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DISTRITAL. PARA SABER QUAIS OUTRAS POSSIBILIDADES, CONSULTAR § 1º DO CAPUT DO ART. 7º DA LEI 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020.*

# QUAL O VALOR DO AUXÍLIO E POR QUANTO TEMPO ELE SERÁ PAGO?

O VALOR DESTINADO PARA AS PESSOAS FÍSICAS É DE R\$ 600,00, ENQUANTO QUE EMPRESAS DE CULTURA E ESPAÇOS CULTURAIS E COLETIVOS, COM OU SEM CNPJ, PODERÃO RECEBER ENTRE R\$3.000,00 E R\$10.000,00 MENSALIS. O SUBSÍDIO DEVERÁ SER POR TRÊS MESES OU POR ENQUANTO DURAR A PANDEMIA.

# QUANDO VOU RECEBER?

A EXECUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DA RENDA DEVERÁ ACONTECER EM ATÉ 60 DIAS APÓS O REPASSE DA VERBA PELO GOVERNO FEDERAL.

# HÁ ALGUMA CONTRAPARTIDA PARA RECEBER ESTE AUXÍLIO?

SIM, APENAS PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, EMPRESAS CULTURAIS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS, COOPERATIVAS E INSTITUIÇÕES.

APÓS A REABERTURA, OS DESCRITOS ACIMA, QUE RECEBEREM O AUXÍLIO, DEVERÃO REALIZAR ATIVIDADES PARA ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS GRATUITAMENTE, OU PROMOVER ATIVIDADES EM ESPAÇOS PÚBLICOS, TAMBÉM DE FORMA GRATUITA. EM PLANEJAMENTO COM O ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO PÚBLICA DE CULTURA DO LOCAL.

**OBRIGATORIAMENTE, PELO  
MENOS 20% DO VALOR  
REPASSADO PARA ESTADOS  
E MUNICÍPIOS DEVERÁ SER  
DESTINADO PARA EDITAIS,  
CHAMAMENTOS PÚBLICOS,  
CURSOS, PRÊMIOS E  
AQUISIÇÃO DE BENS E  
SERVIÇOS.**

# **ALGUMAS INICIATIVAS QUE TAMBÉM PODERÃO SER CONTEMPLADAS POR EDITAL**



**PRODUÇÕES  
AUDIOVISUAIS**



**MANIFESTAÇÕES  
CULTURAIS**



**DESENVOLVIMENTO DE  
ATIVIDADES DE ECONOMIA  
CRIATIVA**



**ATIVIDADES ARTÍSTICAS E  
CULTURAIS QUE POSSAM  
SER TRANSMITIDAS PELA  
INTERNET OU  
DISPONIBILIZADAS POR  
MEIO DE REDES SOCIAIS E  
OUTRAS PLATAFORMAS  
DIGITAIS**

**O VETO!**

VETO AO ITEM QUE ESTABELECIA  
O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS  
PARA O GOVERNO FEDERAL  
LIBERAR O DINHEIRO



# ETAPAS PARA O RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

## ETAPA 1

CADASTRAMENTO CULTURAL  
FEDERAL, ESTADUAL OU  
MUNICIPAL

**OBS: ESTADOS E MUNICÍPIOS ESTÃO AGUARDANDO  
MEDIDA PROVISÓRIA COM MAIORES INFORMAÇÕES.**

# PREFEITURA DE CARUARU E FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO

## DADOS FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO

### ENDEREÇO

Rua Doutor Júlio de Melo, 100 - Nossa  
Senhora das Dores

### TELEFONE

(81) 98384.5911

### E-MAIL

[gerenciadeculturacaruaru@gmail.com](mailto:gerenciadeculturacaruaru@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**CARUARU**  
FAZENDO O FUTURO AGORA